

Dotacoes Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. <u>11.281</u> , de <u>29/12/03</u> .				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cl	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
12101.06.181.12.2093 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	00367	FO	3190.01	101	1.496.594,00
	00369	FO	3190.11	101	2.888.835,00
12101.06.181.75.1072 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE DELEGACIAS E DISTRITOS POLICIAIS.	00391	FO	4490.51	101	40.000,00
12101.12.422.28.1340 DIVULGACAO E REALIZACAO DA SEMANA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS - LEI N 4.087, D	00393	FO	3390.39	101	10.000,00
14102.12.361.23.2305 VALORIZACAO DO MAGISTERIO.	00660	FO	3190.11	115	500.000,00
	00666	FO	3390.36	115	400.000,00
	00667	FO	3390.39	115	2.000.000,00
	00668	FO	4490.51	115	2.500.000,00
	00669	FO	4490.52	115	1.000.000,00
14201.12.364.23.2080 APOIO ADMINISTRATIVO DA FUESPI	00802	FO	3190.09	100	1.564,00
19101.04.122.05.2084 COORDENACAO GERAL DA SEPLAN.	02970	FO	3390.14	100	131.965,00
	02971	FO	3390.30	100	122.089,00
	02972	FO	3390.33	100	58.048,00
	02974	FO	3390.36	100	186.000,00
	02977	FO	3390.39	100	235.000,00
	02978	FO	3390.92	100	47.868,00
	02981	FO	4490.52	100	10.000,00
19101.04.128.07.2085 DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	02987	FO	3390.39	100	22.800,00
19102.04.122.04.1077 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SEPLAN-PRODETUR II.	02995	FO	3390.35	100	3.210,00
19102.20.601.41.1333 CONSTRUIR E EQUIPAR 03 CASAS DE FARINHA NAS LOCALIDADE CIDADE NOVA, PIACAVA E BO	03023	FO	4490.51	100	6.000,00
19102.20.606.44.1073 COMBATE A POBREZA RURAL DO PIAUI	03027	FO	3390.30	100	56.000,00
19102.21.631.76.1073 COMBATE A POBREZA RURAL DO PIAUI	03057	FO	3390.39	100	10.000,00
19101.04.122.05.2084 COORDENACAO GERAL DA SEPLAN.	02966	FO	3190.11	101	19.355,00
22101.02.061.75.1189 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PENITENCIARIAS E CADEIAS PUBLICAS	03490	FO	4490.51	100	26.160,00
	03492	FO	4490.52	100	6.000,00
22101.02.122.05.2291					
Dotacoes Apropriadas ANEXO II PAG: 02 Anulacao					
Anexo ao Decreto nro. <u>11.281</u> , de <u>29/12/03</u> .				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cl	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
COORD GERAL DA SEC DA JUSTICA E DOS DIREITOS HUMANOS	03513	FO	4490.52	100	10.753,00
22101.14.421.27.2292 SERVICOS PENITENCIARIOS	03529	FO	3390.30	100	123.049,00
22101.02.122.05.2291 COORD GERAL DA SEC DA JUSTICA E DOS DIREITOS HUMANOS	04959	FO	3190.11	100	100.000,00
	03497	FO	3190.11	101	250.000,00
22101.14.421.27.2292 SERVICOS PENITENCIARIOS	04881	FO	3390.30	101	100.000,00
23101.04.122.05.2002 COORD GERAL DA SEC DO TRABALHO E GERACAO DE RENDA	03573	FO	3190.01	100	35.922,00
	03574	FO	3190.09	100	1.931,00
23102.11.331.21.2011 MANUTENCAO DO SEGURO-DESEMPREGO.	03596	FO	3390.36	110	20.000,00
23102.11.332.22.2012 INTERMEDIACAO DE EMPREGO.	03605	FO	3390.33	110	10.000,00
34202.26.783.62.2079 COORDENACAO GERAL DA CHTP	04538	FO	3390.30	270	7.025,00
T O T A L					12.436.168,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto na letra c item I do art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81 combinado com os arts. nºs 51, 52, §-único do art. 57, 59, 60, 61 e art. 81, tudo da Lei nº 5.210/01, Lei nº 5.221/02, Lei Complementar nº 23 de 27/12/99, § 3º e 4º da ECFED nº 20/98 e parecer nº PGE-201/01, tudo de conformidade com o inciso XXXVI, do art. 5º da C. F. do Brasil,

**JOÃO BATISTA ALVES DA CRUZ, CABO "PM"**, 106606241-4, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º SARGENTO PM, no valor de R\$ 930, 96 ( novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto na letra c item I do art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81 combinado com os arts. nºs 51, 52, 57, 59, 60, 61 e item II do Art. 65, tudo da Lei nº 5.210/01, Lei nº 5.221/02,

**LUIZ PEREIRA DA SILVA, SOLDADO "PM"**, GIP 10-3608, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de CABO PM, no valor de R\$ 736, 24 ( setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos ) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, nos termos do disposto de acordo com os Arts. 2º e 3, da Lei Complementar nº 017, de 08/01/96, combinado com os Arts. 51, 52, 57, 59, 60, 61 e Art. 81 tudo da Lei nº 5210/01, 2º TENENTE "QOAPM" 106656171-1;